

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolventes Garros — Sociedade de Malhas e Confecções, L.^{da}, número de identificação fiscal 502126990, com sede no Parque Industrial de Gandra, Guilhufe, 4560-000 Guilhufe, e administrador da insolvência João Manuel Couto Morais de Almeida, com domicílio na Avenida do Dr. João Canavarro, 305, 3.º, sala 32, Edifício da Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 6 de Dezembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos de que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea e) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

4 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Teixeira*. 1000306933

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA**Anúncio**

Processo n.º 1431/05.5TBPTL.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Credores — Repartição de Finanças de Ponte de Lima e outro(s).

Insolventes — Casimiro da Silva Mimoso e outro(s).

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolventes Casimiro da Silva Mimoso, casado, nascido em 30 de Setembro de 1962, freguesia de Cabaços (Ponte de Lima), nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 9682204, com domicílio no lugar da Pedreira, Cabaços, 4990 Ponte de Lima, e Maria da Conceição Mimoso Raimundo, casada, nascida em 9 de Novembro de 1961, freguesia de Cabaços (Ponte de Lima), nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 6881946, com domicílio no lugar da Pedreira, Cabaços, 4990 Ponte de Lima, e administrador da insolvência Secundino Manuel Miranda Cantinho, com domicílio na Rua do Vilarinho, 12, 1.º, 4900-535 Viana do Castelo, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — arquivamento dos autos.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

7 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*). 3000217804

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio**

Processo n.º 202-P/2000.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial — Manuel Augusto S. V. Sousa Pereira, gestor e liq. judicial.

Requerido — Confecções Caravela, L.^{da}

A Dr.^a Ana Olívia Esteves Silva Loureiro, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*. 3000217789

AUTARQUIAS**CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL****Aviso****Aditamento ao loteamento urbano/emparcelamento**

Ricardo Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que é emitido o presente aditamento ao alvará de loteamento para emparcelamento n.º 1/2006, que incide sobre o prédio sito no lugar e freguesia de Sarzedo, concelho de Arganil, registado na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 3119/20060420, em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Sarzedo.

As alterações às especificações foram aprovadas por deliberação camarária de 6 de Setembro do corrente ano e respeitam o disposto no Plano Director Municipal.

Verificou-se alteração na área de implantação de 1470 m² para 1500 m².

Para conhecimento geral se publica o presente aviso, que vai ser afixado nos Paços do Município, publicado na 2.ª série (parte especial) do *Diário da República* e num dos jornais da região.

22 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*. 3000217760

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA**Aviso****Regulamento da creche/ATL/componente de apoio à família**

1 — Introdução — os primeiros anos de vida da criança podem ser decisivos para o seu futuro. Segundo as teorias da psicologia evolutiva, os primeiros anos de vida desenvolvem uma grande parte da capacidade cognitiva. Por outro lado, desde a etologia até à psicanálise, passando pela psicologia experimental, todos são unânimes em realçar a importância das experiências precoces.

Com efeito, além do desenvolvimento cognitivo e motor, é necessário todo um trabalho de interacções verbais, de estruturas de apoio social e de expressões de afecto e sensibilidade materna para um bom desenvolvimento futuro da criança. A Lei Quadro da Educação Pré-Escolar estabelece como princípio geral que «A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da acção educativa da família com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança». «A educação não é uma preparação para a vida, é a própria vida», Dewey.

2 — Identificação:

2.1 — Designação da instituição: creche, ATL e componente de apoio à família — Câmara Municipal de Celorico da Beira.

Nome da instituição — Creche da Santa Luzia.

Morada — Santa Luzia.

Freguesia — Santa Maria.

Concelho — Celorico da Beira.

Telefone — 271747400.

Fax — 271747409.

2.2 — Natureza jurídica — autarquia local.

3 — Disposições gerais — esta instituição municipal tem como objectivo contribuir para a protecção à 1.ª infância no nosso concelho. O presente regulamento visa ordenar e reger a vida da instituição de modo que todos os seus elementos (educadoras, pessoal técnico e auxiliares) contribuam para um bom funcionamento geral. A instituição, com as respectivas valências, é um local de transição entre a família e a escola, sendo um espaço educativo pensado e organizado em função da criança e adequado às actividades que nele se desenvolvem.

3.1 — Objectivos gerais — os objectivos gerais pedagógicos definidos para a educação pré-escolar são:

Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança, com base em experiências de vida democrática numa perspectiva de educação para a cidadania;